

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº ST 0052/21

EMENTA: MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS** PARA A FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS – AME SANTOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Acha-se aberta, na FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS, sito à Rua Alexandre Martins, nº 70, Bairro Aparecida, CEP 11025-200, na cidade de Santos, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0033-80, o Memorial Descritivo de Coleta de Preços visando à contratação do tipo “**menor preço global**” de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS** para a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS.

1.2 – O Memorial Descritivo de Coleta de Preços deverá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **04/05/2021**, das 13h00 às 17h00, ou através do site <http://www.fuabc.org.br/editais>.

1.3 – Os envelopes das propostas deverão ser entregues no endereço supracitado no dia **04/05/2021** até as 17h00 e em conformidade com as seguintes condições:

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente coleta de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS** para a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em envelope lacrado, mencionando na parte externa do mesmo o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 – A Razão ou Denominação Social da empresa constante no envelope ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

3.3 – A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas e/ou rasuras.

3.4 – Não será admitida a participação de consórcios, bem como de empresas impedidas por lei.

3.5 – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta coleta de preços, salvo se houver a autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 – À administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da coleta de preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste memorial.

4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – São documentos exigidos:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, deve-se, também, apresentar os documentos de eleição dos seus administradores.

4.1.3 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dentro da validade.

4.1.4 – Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

4.1.5 – Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Estaduais expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.1.6 – Prova de regularidade fiscal referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.1.7 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)” ou “Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.1.9 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos documentos.

4.1.11 – Inscrição da empresa no Conselho de Administração.

4.1.12 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, a empresa encontra-se em perfeitas condições para a execução completa dos serviços.

4.1.13 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.1.14 – Declaração da empresa, sob a pena da lei, responsabilizando-se pelos seus funcionários ou prepostos que vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.1.15 – Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na FUNDAÇÃO DO ABC ou em qualquer uma das Unidades Mantidas.

5 – PROPOSTAS

5.1 – O envelope deverá conter:

5.1.1 – Proposta comercial com o **valor global** conforme detalhado no ANEXO I do Memorial Descritivo de Coleta de Preços.

5.1.2 – Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial.

5.1.3 – Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Preço por serviço;
- b) Preço total mensal;
- c) Preço total anual.

5.2 – Os preços apresentados deverão ser em **reais**, com até duas casas decimais, expressos em algarismos numéricos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem

como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

5.3 – Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.4 – Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão-de-obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária ou, ainda, transportes, veículos, combustível, tributos e outros.

6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 – As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, a qual lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS, nos termos regimentais.

6.2 – A presente coleta de preços é do tipo “**menor preço global**”, a qual será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 – As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.2.2 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.2.3 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, estejam com os serviços de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos anexos.

6.2.4 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

6.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste memorial.

6.2.6 – Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de uma nova proposta comercial.

6.2.7 – A empresa melhor classificada na presente coleta de preços terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para apresentar os documentos, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.

6.2.8 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (<http://www.fuabc.org.br/editais>).

6.2.9 – Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do meio eletrônico expresso em 6.2.8.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 – Os questionamentos e/ou esclarecimentos quanto ao Memorial Descritivo de Coleta de Preços deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas.

7.2 – Havendo o questionamento por quaisquer empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, caso assim seja necessário.

7.3 – O departamento responsável enviará a ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

7.4 – Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para a análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (<http://www.fuabc.org.br/editais>).

8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 – As impugnações do Memorial Descritivo de Coleta de Preços deverão ser feitas formalmente e protocolizadas no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS em até 1 (um) dia útil da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 – Havendo o acolhimento da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (<http://www.fuabc.org.br/editais>) o resultado e enviará a ata elaborada pela comissão para cada empresa.

9 – DAS VISITAS

9.1 – Será franqueado vistas ao processo a todos os interessados, a partir da data de publicação do resultado final do certame, a ata da Comissão de Análise e Julgamento com a análise da documentação da empresa classificada e convocada para a referida entrega, ocasião em que será aberto o prazo para as impugnações e recursos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá o recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado final

através do site da FUNDAÇÃO DO ABC (<http://www.fuabc.org.br/editais>), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS enviará, via e-mail, a ata do resultado dos julgamentos das propostas para cada um dos participantes.

10.2 – Estão legitimados na apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles que tenham procuração específica.

10.3 – Havendo a interposição de recurso por quaisquer das empresas, a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS notificará as demais através de e-mail para que, havendo o interesse, elas apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 2 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O participante vencedor deverá comparecer na sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo departamento responsável, apto para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de, não o fazendo, ser impossibilitado de participar de futuras coletas de preços da **CONTRATANTE**.

11.2 – O presente memorial, inclusive os seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da coleta de preços.

11.3 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução deverão ser avaliadas e pontuadas.

12.3 – A **CONTRATANTE** fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato através da Diretoria Técnica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo dos seus funcionários na execução do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato sobre a parcela inexecutada, podendo a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS.

13.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido do pagamento que a FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA** e observadas as seguintes condições:

14.1.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a emissão de notas fiscais e após a atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203, de 29/01/1999 do INSS.

14.1.2 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.1.3 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.1.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.1.5 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos que serão avaliados pela **CONTRATANTE**:

1. Nota fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
2. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social;
3. Prova de regularidade perante ao FGTS.

14.1.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável para o trâmite do pagamento a fim de que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores.

14.1.7 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS** deverá ser executada de acordo com o(s) anexo(s) do presente memorial.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá garantir a retirada, a guarda, o armazenamento adequado e a consulta dos documentos e sua catalogação. O local de guarda dos documentos deve ser ventilado com a temperatura e a umidade controladas e com pouca incidência de luz, assim como o controle integrado de pragas.

15.3 – O manuseio também deve ocorrer de maneira apropriada para a preservação dos documentos quando for solicitada a consulta. As instalações hidráulicas e elétricas devem estar em perfeito funcionamento, assim como a segurança para sinistros, atos de roubo e vandalismo.

15.4 – A **CONTRATADA** será responsável pela retirada, armazenagem, guarda, catalogação, consulta, envio dos documentos quando for solicitado e eliminação de acordo com a temporalidade e autorização de cada tipo.

15.5 – A retirada das caixas de arquivos ocorrerá mensalmente no endereço da **CONTRATANTE**, tendo uma média de 150 caixas (modelo polionda 350x135x245mm).

15.6 – Quando forem necessários o levantamento e o arquivo de caixa-box, a mesma será enviada pela **CONTRATADA** para o endereço da **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 – O levantamento de algum documento localizado em caixa-box poderá ser digitalizado e enviado por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas quando for solicitado.

15.8 – A **CONTRATADA** deverá enviar o faturamento com as devidas cobranças das movimentações ocorridas no período de 1 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

15.9 – A **CONTRATADA** deverá apresentar certificados e/ou laudos técnicos que comprovem as condições adequadas de armazenamento e guarda dos documentos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 e em conformidade com o item 7 deste memorial.

16.2 – As vistorias dos locais deverão ser realizadas com agendamento prévio através do telefone (13) 3278-7734, aos cuidados de Lucas Alves dos Santos.

16.2 – Segue anexo ao presente memorial:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Relação dos postos e itens a serem fornecidos;
3. Anexo III – Modelo de atestado de vistoria;
4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Antônio Mário Badan Neto
Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Relação dos postos e itens a serem fornecidos;
3. Anexo III – Modelo de atestado de vistoria;
4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS – AME SANTOS.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0033-80, estabelecida Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-200, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº ST0056/21.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS PARA A FUABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 – O anexo I (termo de referência), faz parte da presente avença para todos os efeitos, sendo certo que as especificações nele previstas devem ser obrigatoriamente seguidas.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados de imediato pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2- A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através do Setor de Farmácia, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3- A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

3.4 – Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços em atenção ao Termo Referencia, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

4.2 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3– Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

4.4 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.7– Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria;

4.8 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.9 - Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços;

4.10 – Indicar após início dos serviços um responsável à Diretoria Técnica para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.18 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

4.19 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

4.20 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.21 – No ato de assinatura do contrato, apresentar o vínculo do profissional para com a empresa, o que poderá ser dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, e ainda a documentação de habilitação profissional.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora CONTRATADA, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 – Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza, técnico de enfermagem e enfermeira.

5.3 – Garantir a segurança do material disponibilizado no local designado para a realização, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de roubo, furto ou vandalismo.

5.4 – Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

5.5 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.6 – Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar à Diretoria Geral as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS pagará o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, a qual descreve-se abaixo:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9- A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

7.10 A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43088, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES -AME SANTOS.

7.11 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43088.

7.12 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.10 e 7.11

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, de PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA INCLUINDO COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA efetivamente realizado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerara a CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente realizados, no valor de R\$...., perfazendo valor mensal de R\$....., sendo o valor anual de R\$....., por serviço efetivamente prestado.

10.2 – Considera-se serviço efetivamente prestado aqueles cujo cumprimento seja de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária estipulada pela contratante.

10.3 - Reserva-se o direito a CONTRATANTE o desconto dos serviços não prestados, ou seja, aqueles em que a CONTRATADA não cumpra com o estabelecido no Termo Referência e Contrato.

11.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

11.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório referente ao período do mês da PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE DERMATOLOGIA efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto a quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas exigências do Termo Referência e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

11.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre assinado por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

11.3 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da Diretoria Técnica.

12.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

13.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC –AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.0 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que exista ônus para as partes.

14.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DO ABC** em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A infração a qualquer cláusula deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

14.4 – Havendo a superveniência de novo processo com o mesmo objeto, convencionam as partes à rescisão contratual de forma antecipada com comunicação prévia de 10 (dez) dias.

14.5 – A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Governo do Estado de São Paulo ensejará na imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.

15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

15.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santos, ____ de _____ de 2021.

**FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1- _____
2- _____